



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais e estatutárias, visando a contratação temporária de profissionais da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria n.º 376/2020, do Gabinete do Prefeito, como medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e,

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e que os órgãos públicos são detentores da obrigação de fornecer os serviços essenciais, por ser de relevante interesse público.

Considerando que o ingresso na administração pública se dá através de concurso público e/ou por processo seletivo simplificado.

Considerando que a Lei Municipal n.º. 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal ampara a contratação temporária para o preenchimento das vagas contidas no presente edital.

Considerando que os servidores da saúde são essenciais ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus (COVID-19), vem TORNAR PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de profissionais da saúde, em caráter de urgência, visando a contratação temporária e excepcional de interesse público, com o intuito de ampliar a prestação de serviços de saúde na rede municipal de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O **Processo Seletivo Simplificado** será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 – O **Processo Seletivo Simplificado** tem como objetivo à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio e de nível superior por período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para as funções:

a) NÍVEL SUPERIOR: médicos generalistas; médicos pediatras; médicos psiquiatras; médicos ginecologistas; médicos reguladores; médicos veterinários; enfermeiros; farmacêuticos; assistentes sociais; cirurgiões dentistas; educadores físicos; psicólogos; fisioterapeutas e bioquímicos;

b) NÍVEL MÉDIO: Técnicos de enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal;

1.3 – Os candidatos selecionados serão chamados a assinar contrato individual de trabalho com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a classificação obtida e as necessidades do município.

1.4 – As gratificações e/ou vantagens estarão vinculadas à Legislação Municipal, caso o profissional seja inserido em programas, dependendo do respectivo programa, conforme interesse da gestão municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

1.5 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos do presente edital.

1.6 – Todo o processo seletivo será online, exceto no momento ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o(a) candidato(a) seja convocado.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 – Os(as) candidatos(as) habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.2 – O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.3 – Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período enquanto durar a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública.

2.5 – Os resultados e as convocações serão divulgados no Jornal Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	REQUISITOS
MÉDICO(A) GENERALISTA	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Saúde Mental reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Saúde Mental reconhecido pelo Órgão Competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) PEDIATRA	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Ginecologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) REGULADOR(A)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educadores Físicos CREF
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	Curso Superior em Medicina Veterinária, no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV
PSICÓLOGO(A)	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
ENFERMEIRO(A)	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
FARMACÊUTICO(A)	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
BIOQUÍMICO(A)	Curso Superior em Farmácia ou Biomedicina (habilitação em análises clínicas), reconhecida pelo CFF e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

3.2 – As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PCD	VENCIMENTO BASE
MÉDICO(A) GENERALISTA	30	40h	1	R\$ 2.308,00
MÉDICO(A) COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	03	20h		R\$ 1.154,00
MÉDICO(A) PEDIATRA	02	20h		R\$ 1.154,00
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA	02	20h		R\$ 1.154,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

MÉDICO(A) REGULADOR(A)	01	20h		R\$ 1.154,00
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	40h		R\$ 1.344,84
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	01	40h		R\$ 1.344,84
PSICÓLOGO(A)	03	40h		R\$ 1.344,84
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h		R\$ 1.344,84
CIRURGIÃO DENTISTA	05	40h		R\$ 1.344,84
ENFERMEIRO(A)	05	40h		R\$ 1.344,84
FARMACÊUTICO(A)	04	40h		R\$ 1.344,84
FISIOTERAPEUTA	01	30h		R\$ 1.344,84
BIOQUÍMICO(A)	03	40h		R\$ 1.344,84
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	10	40h		R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07	40h		R\$1.045,00

3.3 – Não serão aceitos candidatos(as) que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4 – A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento base dos cargos efetivos adotados a legislação municipal vigente.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste;

4. DA VEDAÇÃO

4.1 – Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e médio para atendimento direto ou indireto aos usuários, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), senão vejamos:

- a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas, sendo imunodeprimidos;



c) Que utilizam medicamentos imunossupressores;

d) Candidatas grávidas e lactantes;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

5.2 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.3 – As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00min do dia 01 de julho de 2020 até as 23h59min do dia 02 de julho de 2020, horário local.

5.4 – O candidato deverá enviar para o e-mail: seletivosaude2020@saogoncalo.rn.gov.br o currículo atualizado e toda documentação comprobatória.

5.5 – O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

5.6 – Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade;

5.7 – Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição;

5.8 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.9 – Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida.

5.10 – O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

5.11 – A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição;

5.12 – A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabilizará por Inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dado;

5.13 – As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

5.14 – A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 – Por ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar toda documentação, em um único e-mail, endereçado para seletivosaude2020@saogoncalo.rn.gov.br, com o título do cargo pretendido.

6.2 – Os documentos a serem encaminhados eletronicamente no ato da inscrição são:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido;
- b) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, no item 3.1. do presente edital;
- e) Curriculum vitae do Candidato;
- f) Documentos comprobatórios, para análise curricular;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando o título eleitoral e comprovante que votou no último pleito eleitoral);
- h) Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar, enviando o certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação – CDI;
- i) Comprovantes de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

6.3 – Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

6.4 – Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.5 – O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

6.6 – Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.7 – Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.8 – O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

6.9 – Todos os documentos, deverão ser anexados em 01 (um) único arquivo, digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes), no formato PDF, com o título do cargo pretendido.

6.10 – Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

6.11 – Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estará assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo e, aos mesmos serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

7.2 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

7.3 – Caso o candidato não anexe o laudo médico, este não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

7.4 – A compatibilidade das deficiências dos candidatos com o exercício da função, será avaliada pela Junta Médica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

8. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO(A) CANDIDATO(A).

8.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de avaliação curricular e experiência profissional na área concorrida e, caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme Anexo II.

8.2 – Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 – Para efeito de comprovação de experiência profissional, caso juntado declarações, estas devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.4 – Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

8.5 – Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6 – Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.7 – Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.8 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8.9 – A análise Curricular compreenderá os seguintes critérios de avaliação:

8.9.1 – Dados pessoais: RG, CPF, Carteiras Profissionais de Registro no Órgão de Classe Competente para expedi-las;

8.9.2 – Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

8.9.3 – Comprovação de participação de cursos de formação na área de trabalho pretendida;

8.9.4 – Comprovação de experiência profissional na área pretendida;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a **5,0 (cinco)** pontos da análise do Curriculum Vitae e os respectivos documentos comprobatórios.

9.2 – Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

a) Os candidatos que declararem constar em lista de aprovados no processo seletivo em vigência/ou Concurso Público, realizados pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, terão prioridade na contratação temporária, conforme a necessidade do serviço;

b) Caso persistindo o empate será dado preferência ao candidato de maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A Comissão Interna do Processo Seletivo divulgará o resultado, através do Jornal Oficial do Município, e no site (internet) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na página www.saogoncalo.rn.gov.br.

10.2 – A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original, no horário de expediente, compreendendo das 08h00min às 16h00min, incluindo documento de identidade que contenha dada de expedição do RG civil para efeitos de cadastro nos sistemas vigentes, conforme o Anexo II.

10.3 – Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- a) Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no edital;
- c) Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) Quando descumprirem as regras do Edital.

10.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Jornal Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.5 – A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, por meio do Jornal Oficial do Município.

10.6 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais (anexo III) e imediata assinatura do contrato e das respectivas declarações constantes no rol de documentos, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 02 (dois) dias úteis, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

10.7 – A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.8 – Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.9 – Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.10 – O convocado será contratado por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, o qual realizou a inscrição, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

11.2 – A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste edital de seleção.

11.3 – Caso o candidato não tenha disponibilidade imediata para assumir a função, quando convocado, assinará termo de desistência junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Recursos Humanos/PMSGa, será convocado outro em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação.

11.4 – Caso o candidato classificado, seja funcionário público efetivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fará opção por um dos Cargos, tendo que pedir desligamento do Vínculo funcional anterior com o Município ou Ente Público diverso, salvo os casos previstos em Lei.

11.5 – É proibida a contratação de servidores da Administração Municipal direta ou indireta, excetuando-se aqueles que estiveram enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

11.6 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.6.1 – Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.7 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Jornal Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9 – A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10 – Terá amplos poderes para dirimir os casos omissos no presente edital, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.

Comissão Interna para Seleção de Pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão

MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão

LUCIANA DA SILVA FERREIRA BITTENCOURT
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

ELOISE MICEIA DE FREITAS SILVA
Membro da Comissão